



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 564 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985

"Dispõe sobre a concessão de aumento de vencimentos e salários do funcionalismo do Poder Legislativo Municipal, dando outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

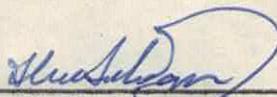
Art. 1º - Fica concedido aumento geral de 86,5 (oitenta e seis virgula cinco por cento) aos vencimentos, salários, gratificações de funções e cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - O aumento aqui referido será calculado, também sobre a quota mensal do salário-família do pessoal estatutário.

Art. 2º - Os recursos para o cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com retroatividade a partir do dia 1º (primeiro) de novembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de novembro de 1985.



HILTON DUTRA NAVARRO
-Prefeito Municipal-